

26 ABR 2018

FOLHA DE S. PAULO

Sistema da Justiça viola sigilo e expõe crianças vítimas de estupro

Informações como nomes e detalhes dos crimes podem ser acessadas em plataforma que reúne mandados de prisão

SÃO PAULO O Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), base de dados criada pelo Conselho Nacional de Justiça, expõe para consulta pública informações sigilosas de processos que tramitam em segredo de Justiça.

Nos mandados do Rio Grande do Sul, aparecem nomes completos e descrição minuciosa do estupro de uma criança de cinco anos, cometido pelo padrasto. Mãe e filho, ambas vítimas, são identificados.

O Espírito Santo também revela identidade e detalhes do abuso sexual de uma garota de 11 anos, cometido por um tio. O crime, segundo informações do BNMP, foi testemunhado pela irmã da vítima, também menor de idade e também nominada.

São Paulo identificava uma vítima de abuso sexual de oito anos. Procurado pela **Folha**, o Tribunal de Justiça disse que iria excluir o mandado da base de dados e iniciar um estudo para prevenir situações como a identificada.

Falhas semelhantes foram encontradas em Acre, Amapá, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco e Santa Catarina.

Essas exposições contrariam resolução de 2016, na qual o próprio CNJ determina que os tribunais do país devem restringir a identificação de vítimas apenas às iniciais de nome e sobrenome, principalmente

em crimes sexuais contra vulneráveis. O conselho é responsável pela fiscalização e controle das atividades do Judiciário.

O BNMP reúne todos os mandados de prisão do país e é atualizado diariamente. Para fazer a análise, a **Folha** baixou todo o conteúdo de 7 de março. Nele havia 576 mil ordens de prisão (ou de evolução de pena), com tempo de condenação, idade do suspeito, profissão e data do delito, entre outras informações.

A versão tem falhas: falta uniformidade às informações, que são desatualizadas, incompletas e preenchidas de modo errático. A julgar pelas respostas enviadas pelos estados, falta uniformizar inclusive procedimentos que afetam a segurança dos envolvidos, como a exposição de vulneráveis.

A reportagem analisou cerca de 800 mandados de prisão de processos, relacionados a crimes de violência sexual ou que envolviam menores de idade. Um em cada quatro tramitava em segredo de justiça nos tribunais estaduais, mas estava explícito no BNMP. Eram públicos endereço, número dos documentos, filiação e, em alguns casos, telefone de réu, testemunha e vítima.

“O que existe aí é erro de alimentação”, afirma Rogério José Bento Soares do Nascimento, ex-conselheiro do CNJ e procurador do Ministério Público Federal. “Os tribunais alimentaram o banco de

forma automática ou sem conhecer os níveis de acesso, copiando e colando a decisão, o que traz prejuízos para as pessoas e gera distorções graves.”

Segundo o procurador, se feita com intenção, a exposição de processos sigilosos pode ser crime, com base no Código de Processo Penal.

Desde 2017, a Lei 13.431 estabelece uma série de garantias a crianças e adolescentes vítimas de crimes, incluindo proteção da intimidade e de informações pessoais.

A controvérsia em torno da criação de um banco único nacional está na discussão sobre que dados podem ser tornados públicos. “Ninguém precisa saber que tal pessoa foi vítima [de estupro]”, afirma Alberto Toron, professor de direito penal da Faap.

Nem sempre um réu alvo de mandado de prisão está condenado em todas as instâncias. Tanto é que cerca de 70% dos mandados são de prisão preventiva ou temporária.

Bruno Paes Manso, doutor em ciência política e pesquisador do Núcleo de Estudos da Violência da USP, avalia que a base sinaliza um progresso no Judiciário, poder em que a cultura de dar transparência a documentos ainda é restrita. Ele identifica, porém, falta de cuidado com as informações.

CONTINUA

Já a advogada Alice Quintela, do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, defende que as informações pessoais deveriam ser acessadas apenas por agentes públicos.

“Ele pode estar foragido e não ser encontrado no endereço, mas talvez a família ainda viva lá. Como fica a segurança dos parentes contra uma eventual vingança? É grave que esse banco fique aberto ao público.”

Partindo das informações disponíveis no BNMP, a reportagem telefonou para um apenado que ali consta como foragido. O réu, um montador de estruturas metálicas de 47 anos, contou que já ficou detido por cinco meses em 2015 acusado de tentativa de abuso sexual da enteada, mas que sua situação na Justiça já estava sendo resolvida — embora não soubesse dizer como.

Sua advogada de então confirma a prisão, mas não acompanha mais o caso desde 2015.

O TJ-AL diz que o caso transitou em julgado (não cabe recurso), mas não informa a situação do réu. No BNMP consta como mandado pendente.

O CNJ estimula a transparência dos processos, prevista pela Constituição, mas determina que casos em segredo de Justiça devem ser avaliados com critérios específicos.

Em processos públicos, os órgãos do Judiciário devem informar o que o conselho estabelece como dados básicos: número do processo, classe e assunto; nome das partes e de seus advogados; andamento e o inteiro teor das decisões.

Quanto aos casos sigilosos, os Tribunais de Justiça divergem sobre os procedimentos. Há os que dizem que a entrada do mandado na base é automática, como o de SP. Outros, que processos sob segredo de Justiça devem permanecer sigilosos, como Bahia, Goiás, Pará e Pernambuco.

E há quem acompanhe a tese do CNJ, de que a decisão cabe ao magistrado responsável (caso de PR, PB, CE e ES).

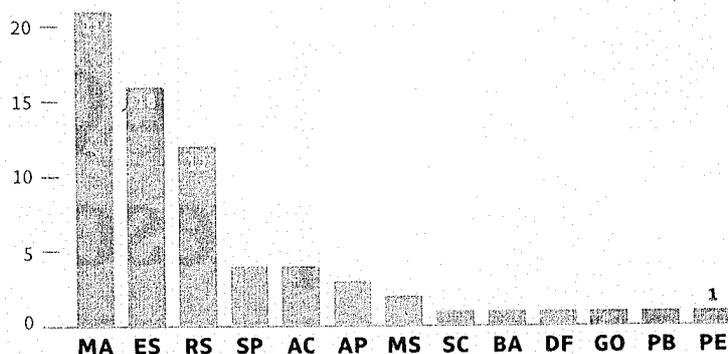
O juiz Fabio Ribeiro Porto, que coordena a integração do TJ do Rio ao BNMP, afirma que todo processo sigiloso tem tratamento especial. Alguns mandados (como contra grandes traficantes) ficam sob sigilo até a prisão. **Gabriela Sá Pessoa, Álvaro Fagundes, Débora Sogur e Judite Cypreste**

Cidades com dados sigilosos expostos no BNMP

Maior parte dos estados tem dados que deveriam estar sob segredo da Justiça revelados em banco de mandados de prisão



Reportagem achou 68 casos que expõem vítimas estupro



Fonte: Análise de mais de 800 mandados no BNMP e nos Tribunais de Justiça dos estados

26 ABR 2018

FOLHA DE S. PAULO

Ainda que tarde

Após mais de uma década desde a denúncia formal, prisão do ex-governador Eduardo Azeredo fica mais próxima, enfraquecendo a tese da blindagem tucana

Passaram-se 20 anos desde que, em sua campanha para a reeleição, o então governador de Minas Gerais, Eduardo Azeredo (PSDB), contou com recursos desviados de empresas estatais, num esquema organizado pelo empresário Marcos Valério de Souza.

Pela repetição dos mesmos procedimentos no escândalo posterior do mensalão petista, Marcos Valério foi condenado a 37 anos de prisão. O caso, levado a julgamento no Supremo Tribunal Federal em 2012, acarretou punições a diversos líderes petistas, além de atingir banqueiros e dirigentes de outros partidos, como PTB, PP e PL.

Os envolvidos no chamado mensalão tucano vinham escapando, até agora, de semelhante destino.

Por 3 votos a 2, uma câmara do Tribunal de Justiça de Minas Gerais evitou nesta semana que o processo de Azeredo fosse reencaminhado à primeira instância. Seria o rumo para sua prescrição — mecanismo que, aliás, já beneficiou outros personagens do esquema.

A defesa do ex-governador havia interposto novo recurso, os embargos de infringência, para reverter decisão condenatória anterior, tomada em 2017. Ainda lhe restam os embargos de declaração, pelos quais se requer a elucidação de possíveis ambiguidades no acórdão. Uma vez rejeitados, dá-se enfim a execução da pena.

Cabe lembrar que a prisão só se

torna iminente em razão de o Supremo ter decidido, por maioria que já vacila, que é constitucionalmente permitido o cumprimento da pena após a condenação em segunda instância, mesmo se ainda aberto o caminho para recursos em tribunais superiores.

A exasperante e tortuosa história processual de Azeredo conhece outras facilidades que contemplam as autoridades do mundo político: as distorções do foro especial.

A denúncia contra o tucano fora feita pela Procuradoria-Geral da República em 2007. O STF a aceita em 2009. Em 2014, o réu renuncia ao cargo de deputado federal, fazendo com que o caso fosse remetido à primeira instância.

Sem ter, obviamente, o impacto político da prisão do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), o episódio mineiro não deixa de se revestir de importância simbólica.

Como ocorre com a denúncia contra o senador Aécio Neves, aceita pelo Supremo, e com a prisão de Paulo Vieira de Souza, ex-auxiliar de gestões tucanas em São Paulo, vai se desfazendo a tese de que o partido — por suas boas relações com o establishment — estaria imune às ações anticorrupção.

Nunca foram convincentes, diga-se, as alegações petistas de um viés contra Lula por parte da Lava Jato. O caso Azeredo, que revoltava pela morosidade da Justiça, parece próximo do fim. Quae sera tamen.

TIROTEIO

“ Para o MP, a prisão de Azeredo é um constrangimento, mas a de Lula uma necessidade. Não disfarçam a seletividade!

Do deputado Paulo Teixeira (PT-SP), após o procurador que acusa Eduardo Azeredo (PSDB-MG) relutar em pedir a prisão do tucano.

Procuradoria crítica STF, e Lula pede envio de ações para SP

Força-tarefa afirma que decisão de tirar parte da delação da Odebrecht do Paraná não afeta trâmite de processo

Ana Luiza Albuquerque,
Felipe Bächtold e
Reynaldo Turollo Jr.

CURITIBA, SÃO PAULO E BRASÍLIA
No dia seguinte à decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) que retirou do juiz Sergio Moro trechos da delação da Odebrecht relacionados ao ex-presidente Lula, a força-tarefa da Lava Jato criticou a medida, chamando-a de superficial e ininteligível, e os advogados do petista pediram o envio imediato de duas ações penais para a Justiça Federal de São Paulo.

Os procuradores se manifestaram em documento anexo ao processo que trata do sítio de Atibaia (SP) atribuído ao ex-presidente, uma das duas ações ameaçadas pela determinação do Supremo expedida na terça (24).

Em ofício a Moro, defenderam que a determinação da corte não afeta a ação penal em andamento e que o caso deve continuar no Paraná.

Pela decisão da Segunda Turma do Supremo, os trechos da delação da Odebrecht relacionados ao caso não falam da Petrobras, foco da Lava Jato no Paraná, e devem ser enviados a São Paulo. A denúncia usa depoimentos de

delatores para fundamentar a acusação de que Lula recebeu propina por meio da reforma do sítio.

Apesar das críticas, os procuradores afirmam que a decisão de terça é “um mero encaminhamento de termos de colaboração” e não tem como trocar o estado do julgamento.

A equipe de Curitiba diz que o caso tem sim ligação com a Petrobras, reforçada por depoimentos e conexões com outras ações, e ele que está há anos sob a responsabilidade de autoridades do Paraná.

Para a força-tarefa, trata-se de um “lamentável tumulto processual”, sem qualquer repercussão sobre a competência de Moro para comandar a ação. “Assim, mostra-se ininteligível a remessa dos depoimentos em questão.”

A defesa de Lula, porém, argumenta que a decisão do Supremo tem repercussão súbita e protocolou petições nas duas ações pedindo o envio integral dos processos para São Paulo. Além da ação do sítio, o outro processo trata da compra de um terreno para o Instituto Lula pela Odebrecht.

A defesa diz que o não envio dos casos já São Paulo significaria “desafiar a autoridade da decisão” do tribunal.

ENTENDA A DECISÃO DO SUPREMO SOBRE LULA

A Segunda Turma da corte, que trata da Lava Jato, decidiu que trechos da delação da Odebrecht relacionados ao ex-presidente Lula não têm ligação com a Petrobras e devem deixar de ser responsabilidade do juiz Sergio Moro

Atenderam ao pleito da defesa os ministros Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski e Gilmar Mendes. Edson Fachin e Celso de Mello foram vencidos

A determinação, porém, não teve efeito automático e seus efeitos ainda são incertos

Também lista depoimentos de delatores da Odebrecht nos processos para reforçar o vínculo com a ordem do STF.

Sergio Moro ainda não se manifestou sobre a situação.

Outros advogados tratam do assunto com mais cautela. Consideram que será preciso aguardar o acórdão para medir os efeitos nos processos da Lava Jato e a eventual obrigação das ações em andamento pararem de tramitar no Paraná.

A avaliação dos casos simultaneamente tanto por Moro como em São Paulo pode ser barrada com a tese de que uma mesma situação não pode ser tratada em duas diferentes jurisdições.

Se o envio das ações para São Paulo for integral, a tramitação pode voltar aos estágios iniciais. Nessa linha, todos os atos do processo feitos por um juiz sem competência poderiam ser anulados.

A Procuradoria-Geral da República estuda recorrer contra a decisão da Segunda Turma do STF. Para membros do grupo de trabalho da Lava Jato, inicialmente cabem embargos de declaração (um tipo de recurso), mas é preciso esperar a publicação do acórdão.

CONTINUA

26 ABR 2018

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Decisão surpreende e amplia argumentação da defesa contra sentença do tríplex de Guarujá

ANÁLISE

Rubens Glezer

SÃO PAULO Há uma certa rotina no fato do STF e seus ministros serem protagonistas em criar incertezas no cenário político. Essa incerteza pode ser fruto de manifestações inusitadas de ministros na mídia, bem como por mudanças, inconsistências e incoerências nas decisões produzidas pelo tribunal; sobretudo a respeito da investigação, processamento e eventual prisão de políticos.

Tudo isso ocorre com implicações diretas para o destino do ex-presidente Lula: geram dúvidas sobre sua liberdade e capacidade de concorrer nas eleições de 2018.

Dessa vez a dúvida se refere ao que pode ou não ser investigado e julgado pela equipe da Lava Jato. A maioria da Segunda Turma do STF enviou parte do conteúdo da delação da Odebrecht que trata do sítio em Atibaia e de um terreno para o Instituto Lula para a Justiça de São Paulo. Com isso, tais casos não poderiam ser mais investigados e julgados pela equipe da Justiça Federal em Curitiba; pelo menos a princípio (já que a decisão declara que pode ser revertida em futuro próximo).

A decisão é antes de mais nada inusitada porque foi tomada depois de a Segunda Turma

ter negado esse pedido quatro vezes nesse mesmo processo ao longo do último ano.

Porém a maior surpresa está em como a turma justifica essa decisão. Seguindo o voto de Dias Toffoli, a maioria decidiu que esses casos somente poderiam ser julgados no âmbito da Lava Jato se houvesse prova e demonstração de que a Odebrecht teria sido beneficiada por meio de contratação ilegal com a Petrobras.

Essa justificativa é surpreendente porque amplia as razões da defesa de Lula para alegar a nulidade da sua condenação pelo tríplex no Guarujá. A tese da defesa é, desde sempre, de que não havia prova ou demonstração de que o apartamento tivesse sido uma contraprestação por benefício ligado à influência de Lula sobre a Petrobras. Até então o Supremo chancelava a ideia de que esse tipo de prova não era necessário.

De fato, a condenação do ex-presidente não faz qualquer especificação de vantagem da OAS perante a Petrobras. Bastaria a construção de uma narrativa consistente, ou seja, que se narrasse uma história em que fizesse sentido que o apartamento foi dado por conta de benefício em contratação com a Petrobras. Tanto a sentença do juiz Moro quanto sua confirmação pelo TRF da 4ª Região partiram dessa premissa.

[...]

É sabido que os ministros não levam seus próprios precedentes com tanta gravidade e que vigora comportamento estratégico em sua relação

Caso o Supremo aplique o entendimento da maioria da Segunda Turma a um recurso de Lula contra a condenação pelo caso do tríplex, isso poderia levar à anulação do processo, revogando a prisão e os efeitos da Lei da Ficha Limpa, ou seja, como se a condenação nunca tivesse existido.

Porém não há porque pensar que o Supremo aplicaria essa decisão a um recurso do ex-presidente. Hoje é amplamente sabido que os ministros não levam seus próprios precedentes com tanta gravidade e que vigora um comportamento estratégico em sua relação. Isso significa que se o ministro Fachin não quiser ser vencido na Segunda Turma — nesse ou em qualquer outro caso — ele pode simplesmente remeter o processo ao plenário, onde conta com a maioria dos ministros para dar suporte à Lava Jato.

O resumo de todo esse desenrolar é que a decisão pode criar uma grande movimentação, com baixa probabilidade de modificar o cenário posto. Essa é uma história em que não há nada a se comemorar: aumenta-se o desgaste entre os ministros, aumenta-se a percepção da politização do STF e o Judiciário mantém sua intervenção na política com baixa autoridade.

Rubens Glezer é professor e coordenador do Supremo em Pauta da FGV Direito SP

FOLHA DE S. PAULO

PAINEL
Parte pelo todo

26 ABR 2018

Após dar o primeiro passo e solicitar a remessa das duas ações penais que estão sob o comando de Sergio Moro à Justiça Federal de SP, a defesa de Lula vai tentar tirar do juiz de Curitiba inquiridos nos quais o petista é investigado. O plano é solicitar a migração das apurações sobre a empresa de palestras do ex-presidente e a propriedade do sítio de Atibaia. A ofensiva toma como base rumorosa decisão da Segunda Turma do STF, que nem sequer chegou ao plenário, mas já divide a corte.

VOLTE UMA CASA? O inquirido que investiga pagamentos à empresa de palestras de Lula ainda não gerou denúncia, mas o uso das delações pela PF foi autorizado por Moro para ajudar a esclarecer o caso.

SEM CERTIDÃO No que diz respeito ao sítio, o ex-presidente — que já é réu em ação que apura melhorias bancadas por empreiteiras no local — ainda é alvo de apuração sobre a titularidade da área, que não está no nome dele.

EXCEÇÃO OU REGRA A decisão que abriu brecha para os advogados de Lula dominou os debates nos bastidores do STF. Integrantes da corte preveem acirrado embate se o caso chegar ao plenário — o relator, Edson Fachin, precisaria tirar o tema da turma.

COM CAUSA O desembargador Eduardo Machado, de Minas, chamou atenção com a enfática defesa que fez de Eduardo Azeredo durante o julgamento do recurso do político, a quem chamou de “nosso governador”. O juiz disse não acreditar que o tucano tenha pedido dinheiro. “O que ele precisava ele tinha: votos.”

COM CAUSA 2 Ex-advogado, Machado foi alçado ao TJ em 2009, na gestão de Aécio Neves (PSDB). Dos seis selecionados em uma primeira lista elaborada pela OAB, ele foi o menos votado.

PAINEL

! EM DIA Lula recebe todos os dias de seus advogados um resumo das notícias publicadas em sites e jornais. O material é feito por sua assessoria.

PAINEL DO LEITOR

Lula

A legislação atribuiu poderes extraordinários aos ministros do Supremo Tribunal Federal para que protejam a sociedade (“Supremo tira de Moro trechos de delações que citam Lula”, Poder, 25/4). E quando esses poderes são utilizados contra ela?

Maria Edna de Abrantes
Fernandes (Sousa, PB)



MORADORES DO ENTORNO DA PF EM CURITIBA PROTESTAM
Vizinhos de superintendência, onde Lula cumpre pena, reclamam de apoiadores do ex-presidente acampados no local Theo Marques/Folhapress

26 ABR 2018

FOLHA DE S. PAULO

MÔNICA BERGAMO

**NOME E
SOBRENOME**

O Tribunal de Justiça de São Paulo autorizou um cidadão a mudar de nome depois que se viu envolvido indevidamente num escândalo que tomou proporções avassaladoras ao ser divulgado na internet.

ME ESQUEÇAM O pedido surpreendeu os desembargadores pelo ineditismo. Até agora, segundo sabem, a Justiça vinha sendo acionada para ordenar que reportagens fossem apagadas da internet. Fazia isso em nome do “direito ao silêncio”, para que as pessoas não fossem mais assombradas pelo passado.

TERRAARRASADA No caso, um médico de São Paulo foi vinculado “ilicitamente” a um inquérito que apurava abuso sexual de menores. De nada adiantou sua posterior exclusão e prova de inocência: seu nome aparecia sempre ligado ao escândalo na rede. Ele diz que perdeu empregos e sequer conseguiu manter a posição de cliente especial em bancos por causa do “linchamento moral injusto”.

RG O desembargador Ênio Zuliani considerou que a alteração, com subtração do prenome e do sobrenome da mãe, não prejudicaria a sociedade. Foi seguido por outros magistrados. O caso foi indicado para jurisprudência.

26 ABR 2018

FOLHA DE S. PAULO

Ministro diz que Barbosa não tem capacidade e o compara a ditador

Gustavo Uribe

BRASÍLIA O articulador político do presidente Michel Temer, Carlos Marun, comparou nesta quarta-feira (25) o ex-ministro do STF (Supremo Tribunal Federal) Joaquim Barbosa a um ditador e disse que ele não tem capacidade para ser presidente.

Em entrevista à *Folha*, o ministro da Secretaria de Governo afirmou que falta ao magistrado aptidão ao diálogo e à articulação. Ele cobrou do eventual candidato do PSB que explique por que deixou o cargo de ministro do STF.

“Nós não vamos eleger um ditador, vamos eleger um presidente, que para fazer o país avançar vai ter de ter capacidade de articulação. E não é o que sinaliza até hoje a trajetória de Joaquim Barbosa”, disse o ministro.

O ataque faz parte de ofensiva de Temer para tentar desidratar o nome do magistrado, que tem aparecido à frente dos candidatos governistas nas pesquisas. Ele foi um dos críticos do impeachment de Dilma Rousseff, que chamou de “tabajara”.

Marun também reconheceu que os candidatos presidenciais têm buscado o apoio do Planalto, mas, diante da desaprovação de 70% do governo, querem também distância do presidente.

26 ABR 2018

FOLHA DE LONDRINA

STJ define critérios para concessão de medicamentos fora da lista do SUS

Decisão destrava ações judiciais para obtenção de remédios de alto custo; paciente terá que provar que não pode pagar pelo tratamento

Para o paciente ser beneficiado por decisão judicial, o remédio pleiteado deve estar registrado na Anvisa

Simoni Saris
Reportagem Local

As ações interpostas na Justiça com solicitações de fornecimento de medicamentos alto custo pelo SUS (Sistema Único de Saúde) devem voltar a andar em breve. A tramitação estava suspensa aguardando decisão do STJ (Superior Tribunal de Justiça), que nesta quarta-feira (25) definiu os critérios que o Judiciário deve adotar ao julgar os encaminhamentos que garantem o acesso de pacientes do sistema público de saúde aos remédios que não constam da lista do SUS.

A decisão da Primeira Seção do Tribunal estabelece que o Estado deve fornecer o tratamento se a reivindicação atender a três requisitos:

o remédio pleiteado deve estar registrado na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); o paciente deve comprovar que não dispõe de recursos para custear o tratamento; e o médico responsável deve emitir um laudo atestando a necessidade do medicamento, além da ineficácia dos fármacos disponibilizados pelo SUS.

Desde maio do ano passado, todos os processos desse tipo estavam suspensos no País esperando que o STJ julgasse o recurso repetitivo. Durante quase um ano, os juízes da primeira e segunda instâncias apreciaram apenas os casos urgentes e, quando necessário, emitiram liminares e tutelas antecipadas. "Temos algumas ações represadas e a tendência é que voltem a tramitar",

disse o juiz federal e coordenador do Comitê Executivo Regional de Saúde de Londrina, Bruno Henrique Silva Santos.

Os critérios definidos agora pelo STJ aplicam-se apenas aos novos processos e devem ser seguidos por todo o Judiciário. Santos destacou que não analisou profundamente a decisão, mas em uma leitura superficial, dos três requisitos estabelecidos, o item mais controverso é o que determina a comprovação, pelo paciente, de falta de recursos financeiros suficientes para adquirir a medicação. "Existem divergências nos tribunais. Há uma corrente que entende que o acesso é universal e, por isso, não existiria a necessidade de o usuário pagar pelo tratamento, se comprovada a necessidade.

CONTINUA

FOLHA DE LONDRINA 26 ABR 2018

CONTINUAÇÃO

Outra corrente entende diferente. Como se trata de medicamentos excepcionais, não concedidos a todos os usuários, somente os que não têm condições poderiam exigir que o SUS fornecesse”, explicou o juiz.

Os outros dois critérios, salientou Santos, já estão sedimentados na questão da jurisprudência. Em relação ao registro do medicamento na Anvisa, o juiz disse que há situações “muito excepcionais” nas quais a Justiça obrigou o Estado a oferecer medicamentos com registro apenas em agências internacionais. “Mas a regra geral, na grande maioria dos casos, é que tenha registro na agência brasileira.”

JUDICIALIZAÇÃO

Para o promotor de Defesa da Saúde Pública, Paulo Tavares, na prática, a decisão do STJ “não muda nada” para o Ministério Público. “Somos rigorosos e cuidadosos no ajuizamento das ações. Somos cuidadosos com o SUS, não queremos gastos desnecessários, mas há os advogados particulares”, ponderou.

Tavares, que também coordena do Comitê Executivo Regional de Saúde de Londrina, diz que o grupo trabalha na elaboração de um formulário para ser preenchido pelos médicos quando surge uma demanda. “Já cobramos do médico que no relatório conste o que já foi prescrito ao paciente, sem sucesso, e que o que está sendo prescrito tenha a eficácia comprovada.” O comitê é formado por juízes, promotores,

gestores municipais e estaduais.

O promotor, no entanto, critica a demora do SUS para incorporar novos medicamentos já ofertados nos Estados Unidos ou na União Europeia. “Ninguém gosta de entrar com ação porque sabe que está quebrando um fluxo e tem a questão orçamentária, mas os protocolos clínicos não são atualizados como deveriam e é por isso que ocorre a judicialização, que acaba sendo um mal necessário.” No ano passado, o MP em Londrina ingressou com 84 ações contra o Estado referentes à concessão de medicamentos especializados.

DECISÃO

A decisão desta quarta-feira foi proferida em um caso que envolveu uma mulher diagnosticada com glaucoma que pedia à Secretaria do Estado de Saúde do Rio de Janeiro o fornecimento de dois colírios que não constam na lista do SUS. A paciente havia obtido decisões favoráveis na primeira e segunda instâncias, mantidas agora pelo STJ.

Desde outubro de 2008, tramita no STF (Supremo Tribunal Federal) um recurso extraordinário sobre o tema. Em 28 de setembro de 2016, o ministro Teori Zavascki pediu vista dos autos. Com a morte do magistrado, o ministro Alexandre Moraes herdou o caso, mas ainda não o devolveu para julgamento. (Com informações da Folhapress)

26 ABR 2018

FOLHA DE LONDRINA

Juiz não vê injúria em ofensas de vereador a sindicalistas

Rafael Machado
Grupo Folha

O juiz Luiz Eduardo Asperti Nardi, do 2º Juizado Especial Criminal de Londrina, considerou que os xingamentos ditos pelo vereador Filipe Barros (PSL) contra sindicalistas que organizaram um ato de greve geral de diversas categorias, em 28 de abril do ano passado, não podem ser classificados como crime de injúria. O parlamentar está sendo processado em duas ações. Os representantes de movimentos alegam que as ofensas teriam ficado evidentes depois de um vídeo postado no Facebook e de uma entrevista concedida à uma emissora de rádio local.

Para configurar a conduta delituosa, o magistrado entendeu que as declarações deveriam ser direcionadas a pessoas específicas, “não sendo possível o cometimento contra classes profissionais ou grupos coletivos”. No entanto, Nardi não descartou a gravidade da situação. “A queixa, sem dúvida, narra comportamento grosseiro, mas dirigido a uma coletividade indeterminada de pessoas e profissionais, ou seja, de forma genérica. Portanto,

não descreve o ultraje a indivíduos determinados”.

A advogada Paula Vicente Rodrigues, responsável por um dos processos, informou à FOLHA que só se manifestaria assim que fosse notificada. Já a advogada Fabiola Costa Coelho, que ingressou com a segunda ação, adiantou que irá ingressar com recurso para reformar a decisão. “Discordamos da visão da Justiça. Na nossa opinião, há sim elementos suficientes que comprovam a injúria praticada pelo vereador. Va-

Magistrado entendeu que as declarações deveriam ser direcionadas a pessoas específicas

mos estudar bem o contexto antes de impetrar o questionamento”, disse.

COLETIVO

De acordo com o presidente do Coletivo dos Sindicatos de Londrina, Sandro Adão Ruhnke, o juiz Luiz Asperti Nardi “não deve ter analisado efetivamente as provas e o impacto disso na sociedade. Está faltando conhecimento

da jurisprudência ao dizer que a injúria coletiva não é cabível. Isso é aceitar que qualquer pessoa pode generalizar essas ofensas e permite a dizer que todos os juízes são ruins. É perigoso porque autoriza a sociedade à desobediência civil e penal. A decisão foi muito superficial, além de irracional. A atitude dele (Filipe Barros) incentivou o bullying. É um mau exemplo e vai tornar possível que qualquer autoridade pública siga neste mesmo caminho”, apontou.

Procurado pela reportagem, Filipe Barros disse que errou na forma que se manifestou, mas que não abre mão de suas posições e que, na avaliação dele, a Justiça deixou isso claro. “Naquela mesma época, eu me manifestei no sentido de que talvez pudesse ter errado quanto à forma como eu me manifestei. Afinal de contas o ser humano também dá umas caneladas, mas que de fato não abria mão das minhas opiniões e minhas críticas. Agora, com essa sentença do Poder Judiciário, que confirma que não cometi qualquer tipo de injúria, isso também é um episódio devidamente esclarecido.”

26 ABR 2018

FOLHA DE LONDRINA

STF abre brecha para Lula anular condenação

Especialistas apontam que o entendimento da Segunda Turma de retirar trechos da delação da Odebrecht reforça o argumento de que Sergio Moro não tinha competência para julgar o processo

Amanda Pupo e
Rafael Moraes Moura
Agência Estado

Brasília - A decisão da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) que retirou do juiz federal Sérgio Moro trechos da delação da Odebrecht abre uma forte brecha para a defesa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) anular a condenação no caso do triplex no Guarujá, afirmam especialistas ouvidos pelo Grupo Estado.

Por maioria, os ministros decidiram na última terça-feira (24) remeter à Justiça de São Paulo os trechos da delação de ex-executivos que relatam fatos sobre as reformas no sítio de Atibaia e o terreno onde seria sediado o Instituto Lula.

Segundo a reportagem apurou, advogados com clientes alvos da Lava Jato pretendem esperar a publicação do acórdão do julgamento da Segunda Turma para avaliar se também entram com pedidos similares ao da defesa do petista.

Inicialmente, como o caso do triplex é apontado como uma propina da OAS, a decisão da turma não teria influência direta na condenação de Lula. No entanto,

especialistas apontam que o entendimento firmado na terça-feira reforça o argumento dos advogados do petista de que Moro não tinha competência para julgar o processo, por não ter relação direta com os crimes cometidos no âmbito da Petrobras. Lula está preso desde o início de abril pela condenação no caso do triplex.

Na resposta aos embargos de declaração contra a sentença, Moro escreve que a propina para Lula, na forma do apartamento, não tem ligação explícita com o escândalo de corrupção da estatal. "Este Juízo jamais afirmou, na sentença ou em lugar algum, que os valores obtidos pela construtora OAS nos contratos com a Petrobras foram utilizados para pagamento da vantagem indevida para o ex-presidente", diz o magistrado na sentença.

EFEITO SUSPENSIVO

O advogado Adib Abdouni destaca que a resposta de Moro é um ponto central para a defesa de Lula tentar anular no Superior Tribunal de Justiça (STJ) sua condenação, a partir dos fatos novos que surgiram com a decisão do Supremo.

Para Adib, com isso, ganha força a argumentação que a defesa de Lula traz nos recursos aos tribunais superiores, apresentados nesta segunda-feira (23). O advogado alerta que a defesa inclusive tem justificativas para pedir, através de medida cautelar, o efeito suspensivo da condenação no STJ ou STF. "Como existem elementos que possam vir a anular todo o processo, eles têm argumentos para conseguir essa liminar", entende o advogado

"Gera no mínimo dúvida a respeito da competência do juiz de Curitiba, a partir da decisão de ontem. Se a delação referente a fatos não relacionados com a Petrobras não deveriam estar em Curitiba, por que outros (sem relação explícita) deveriam estar lá?", questiona o professor João Paulo Martinelli, do Instituto de Direito Público de São Paulo (IDP-SP).

CONTINUA

26 ABR 2018

FOLHA DE LONDRINA

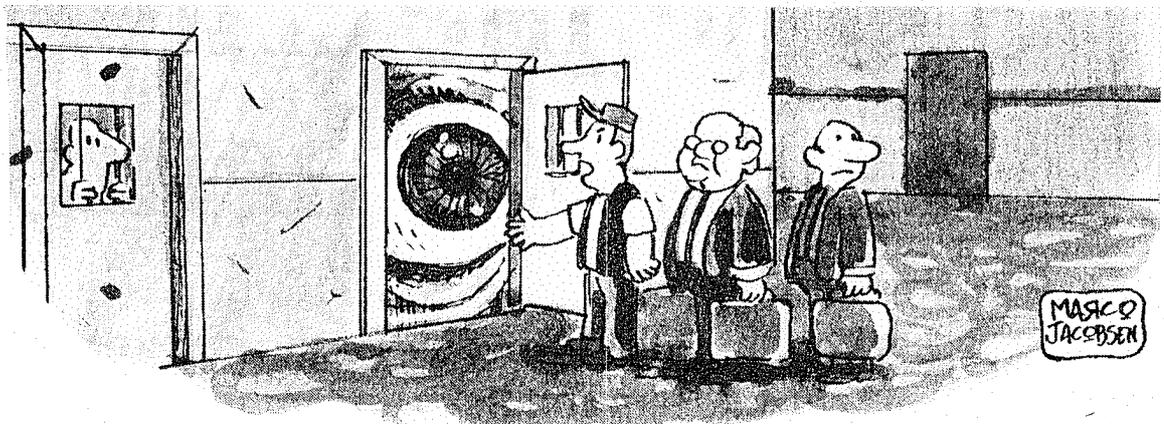
CONTINUAÇÃO

O advogado criminalista Fernando Castelo Branco lembra que, nos recursos apresentados em Cortes Superiores, a defesa não pode apresentar argumentos inéditos. "A competência de Moro é contestada desde o início do processo. Esse argumento já foi apresentado", destaca o especialista.

"É uma questão que todos nós, advogados, mesmo quem não trabalha na Lava Jato, esperava. Esperávamos uma decisão dessa há muito tempo. Infelizmente, criou-se no Brasil a figura do juiz nacional, o juiz com jurisdição nacional. Quase um juiz de exceção", disse o advogado Antonio Carlos de Almeida Castro, o Kakay, que tem como clientes investigados pela Lava Jato.

26 ABR 2018

FOLHA DE LONDRINA



- Seus advogados chegaram...

26 ABR 2018

FOLHA DE LONDRINA

MAZZA

Moro com restrições

A força-tarefa da Lava Jato reagiu com o emocionalismo esperado, através do procurador Carlos Fernando Santos Lima, ante a decisão da Segunda Turma do STF, por 3 a 2, de tirar da área de Sergio Moro as delações relativas ao Instituto Lula e ao sítio de Atibaia por não terem relação com a Petrobras. Isso vinha de longe sendo intentado pela defesa e aconteceu.

É visível que aquela aura de unanimidade que cercava a operação judicial não é a mesma dos primeiros tempos, não só porque acumulou desgastes como arregimentou interesses como os genéricos da fauna política (a cada momento uma bola da vez agora Ciro Nogueira (PP) e ainda Eduardo Azeredo (PSDB) aquele que precede o mensalão do PT), a mobilização de todos os criminalistas aturcidos e o jogo sinuoso das maiorias ocasionais do STF em que há visível confusão entre teses em debate e personalismos. Por sinal, se há princípio devastado nisso tudo poucos superam o da impessoalidade.

Cada censura (e tivemos aquela de Teori Zavascki e que alcançou também Deltan Dallagnol) ao time da Lava Jato é festejada com euforia e apostava-se na terça-feira (24) que o próprio CNJ o fizesse em relação a Sergio Moro, no caso de dois anos atrás da gravação Lula-Dilma, posto que o tema tenha sido adiado. O divisor de águas é esse: Lava Jato e a fauna que, de vez em quando, faz algum gol. Os que desejam o retorno, se possível integral, da impunidade tida como praxe, recuperam a confiança e, às vezes, num ato de descompressão afirmam com unção religiosa “queremos o nosso Brasil, à nossa maneira, de volta.” Nunca mais será o mesmo.

26 ABR 2018

FOLHA DE LONDRINA

INFORME

Contas bloqueadas

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) manteve o bloqueio de duas contas bancárias de Cláudia Cordeiro Cruz decretado em ação de improbidade administrativa em que ela é ré juntamente com o marido, Eduardo Cunha, e outros réus. Cláudia Cruz tem dívidas tributárias por autuação de remessa ilegal de recursos ao exterior, e pedia que fossem liberados cerca de R\$ 620 mil retidos para possível ressarcimento ao erário em caso de condenação na ação. Não obteve sucesso.

INFORME

Bolsonaro versus Jean Wyllys

O ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu arquivar um processo movido pelo deputado federal Jean Wyllys (PSOL-RJ) contra Jair Bolsonaro (PSL-RJ) que apurava a suposta prática de crimes contra a honra. Para o ministro, a imunidade parlamentar conferida a Bolsonaro não permite que o congressista seja responsabilizado no caso. O processo gira em torno de uma discussão em torno de um projeto de lei ocorrida em sessão da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados. Na ocasião, Bolsonaro teria se referido a Jean Wyllys como "idiota" e "imbecil". A Procuradoria-Geral da República (PGR) já tinha se manifestado pelo arquivamento do processo.

26 ABR 2018

O ESTADO DE S. PAULO

No balaio da insegurança

A 2.^a Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) não parece especialmente preocupada com a segurança jurídica. Na terça-feira passada, por maioria, os ministros da 2.^a Turma decidiram remeter à Justiça Federal de São Paulo os termos das colaborações premiadas de diretores da Odebrecht referentes às despesas do sr. Lula da Silva.

Ainda que o âmbito da decisão da 2.^a Turma seja bem restrito – decidiu apenas qual é o juiz competente para analisar o material relativo a oito delações da Odebrecht, nas quais se relata o repasse ilegal de verbas para custeio de despesas do ex-presidente petista –, foi uma mudança de posicionamento em seara especialmente delicada, pois a decisão original atribuía à 13.^a Vara Federal de Curitiba a competência para considerar as provas em questão. E tal modificação ocorreu no julgamento de embargos de declaração, um recurso que, em tese, serviria apenas para esclarecer algum aspecto da decisão, não para alterá-la.

Tem-se, assim, mais uma mostra da instabilidade da Suprema Corte, em frontal oposição ao seu papel institucional de oferecer orientação segura a todo o Poder Judiciário. Nos últimos tempos, suas atuações aportam mais dúvidas do que certezas ao ordenamento jurídico, confundindo as instâncias judiciais inferiores e a própria população.

A rigor, a decisão da 2.^a Turma tem um único efeito prático: o juiz Sérgio Moro não poderá usar aquelas delações da Odebrecht para julgar os processos que estão sob sua competência. No entanto, o clima de insegurança e confusão é tal, alimentado pela própria Suprema Corte, que circulou a interpretação de que os ministros do STF estariam livrando o sr. Lula da Silva do petrolão, o que é infundado. Também houve vozes afirmando que, com a decisão da 2.^a Turma, a Suprema Corte estava fazendo uma reavaliação de todas as competências da Lava Jato, o que poderia suscitar uma bacilada de nulidades processuais. Seria a brecha para a impunidade do ex-presidente petista e de tantos outros condenados por corrupção.

Essas reações à decisão da 2.^a Turma extrapolam os fatos. O cumprimento rigoroso das regras processuais não prejudica em absoluto o trabalho da Lava Jato. Na realidade, o julgamento dos embargos de declaração serve como um alerta, sempre oportuno, para que o Ministério Público trabalhe de forma consistente, sem improvisações, dentro de um marco jurídico seguro. O resto é fumaça.

Competência penal é assunto de grande relevância num Estado de Direito. Ela assegura que a função jurisdicional seja exercida de forma isenta. O Estado, na sua função de julgar, não pode ser arbitrário. Deve seguir procedimentos previa-

mente definidos. Também por isso, nem o réu nem o Ministério Público podem escolher o juiz que conduzirá o processo. O respeito às regras processuais é, assim, requisito imprescindível para a realização da justiça.

Se os critérios definidos em lei determinam que a 13.^a Vara Federal de Curitiba é o juízo competente para julgar um processo, não cabem dúvidas de que é lá que ele deve ser julgado, por mais que algum réu espere para sair da competência do juiz Sérgio Moro. E se a lei diz que o processo deve estar em outra vara, seja em Brasília ou em São Paulo, é lá que ele deve estar. O maior aliado para o combate à impunidade é, por óbvio, o respeito à lei.

Também não contribuem para uma Justiça imparcial os comentários de ministros do STF fora dos autos a respeito de processos em julgamento. Durante evento em São Paulo, o ministro Gilmar Mendes afirmou que “é preciso discutir se os dois crimes a que ele (*Lula da Silva*) foi condenado são realmente dois crimes”, referindo-se à corrupção passiva e à lavagem de dinheiro. Outros ministros também são *habitués* na arte de comentar além do que se deve. A proibição da Lei Orgânica da Magistratura é expressa. Magistrado não pode manifestar opinião sobre processo pendente de julgamento, seu ou de outrem, “ressalvada a crítica nos autos e em obras técnicas ou no exercício do magistério” (art. 36, III).

26 ABR 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Lava Jato reivindica ações com Moro

Em manifestação, procuradores da força-tarefa dizem que remessa de depoimentos para São Paulo não altera competência do juiz de Curitiba

Ricardo Brandt
Fausto Macedo

Em petição enviada ontem ao juiz federal Sérgio Moro, os procuradores da força-tarefa da Operação Lava Jato afirmaram que a decisão da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) de determinar o envio para a Justiça Federal de São Paulo dos depoimentos de executivos da Odebrecht que constam nos processos do sítio de Atibaia e do terreno do Instituto Lula não os invalida e “não tem qualquer repercussão sobre a competência desse douto juízo para processar e julgar” as ações penais.

Na manifestação, em que chamam de “ininteligível” e “lamentável tumulto processual” a determinação de remessa dos documentos para São Paulo, os procuradores de Curitiba afirmam que “não há que se falar em falta de relação dos depoimentos com o caso”. O argumento foi usado pelo ministro Dias Toffoli para acolher, anteontem, recurso da defesa e determinar a remessa. Toffoli foi seguido pelos ministros Ricardo Lewandowski e Gilmar Mendes, o que garantiu maioria na Segunda Turma.

“A vinculação dos fatos com propinas pagas no âmbito da Petrobrás decorre de um amplo conjunto de provas entre elas documentos, perícias, testemunhas e depoimentos dos colaboradores inseridos nos autos das investigações e ações penais que tramitam perante esse Juízo”, diz o documento de quatro páginas, subscrito pelo procurador da República Deltan Dallagnol e outros

12 integrantes da força-tarefa.

Na manifestação, anexada aos processos da 13.^a Vara Federal, os procuradores observam que a decisão do Supremo “não tem por objeto a modificação de competência para o julgamento da ação penal”, já reconhecida por Moro. “Mas sim o mera encaminhamento de termos de colaboração.” Segundo eles, Moro pode ouvir os delatores o processo. “A decisão do STF evidentemente não impede que os mesmos colaboradores sejam ouvidos sobre fatos relevantes para instrução de outras investigações e ações penais, que tiveram e têm sua competência definida no âmbito dos canais próprios de decisão e revisão do Judiciário”.

Também como consequência da decisão da Segunda Turma do Supremo, a defesa do ex-presidente Lula protocolou ontem, no gabinete do juiz Sérgio Moro, pedido para que ele promova a “imediate remessa” dos autos processuais das ações do sítio de Atibaia e do terreno do Instituto Lula, ambas abastecidas com delações de executivos da Odebrecht.

O argumento é de que a Segunda Turma do Supremo ordenou a exclusão dos processos das colaborações premiadas dos dirigentes da empreiteira, Marcelo Odebrecht e seu pai, Emílio, Paulo Baqueiro, Alexandrino Alencar e Paul Altit.

“Diante do exposto, requer-se a imediata remessa dos autos processuais para livre distribuição na Seção Judiciária do Estado de São Paulo com os consectários legais decorrentes da incompetência deste Juízo (Códig

go de Processo Penal, artigo 564, I); a menos que se queira desafiar a autoridade da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal”, dizem os advogados na petição.

Consequências. Advogados com clientes alvos da Lava Jato afirmaram ontem que vão aguardar a publicação do acórdão do julgamento da Segunda Turma do Supremo para avaliar se também entram com pedidos similares ao da defesa do ex-presidente.

Especialistas ouvidos pelo *Estadão Broadcast* entendem que ainda é cedo para concluir que as investigações sairão das mãos de Moro e dos procuradores do Paraná, mas são grandes as chances disso acontecer a partir da decisão do STF.

A avaliação é que a decisão abre uma forte brecha para a defesa de Lula buscar a anulação da condenação no caso do triplex no Guarujá – apontado como propina da OAS – no qual o petista foi condenado a 12 anos e cumpre pena desde o início do mês. O entendimento firmado anteontem, dizem, reforça o argumento da defesa de que Moro não tinha competência para julgar o processo, por não ter relação direta com os crimes cometidos na Petrobrás.

“Gera no mínimo dúvida a respeito da competência do juiz de Curitiba, a partir da decisão de ontem. Se a delação referente a fatos não relacionados com a Petrobrás não deveriam estar em Curitiba, por que outros (sem relação explícita) deveriam estar lá?”, questiona o professor João Paulo Martinelli, do Instituto de Direito Público de São Paulo (IDP-SP). /

COLABORARAM AMANDA PUPO e
DAEAFI MORAES MOURA

26 ABR 2018

O ESTADO DE S. PAULO

SÔNIA RACY

Triplex de volta

Agora que o STF tirou de Moro o controle sobre trechos das delações da Odebrecht que citam Lula, a defesa do ex-presidente se animou – e se organiza para voltar à carga no caso do triplex. Que já teve condenação em segunda instância e cuja pena está sendo cumprida desde dia 9.

Vão argumentar, mais uma vez, que o caso não tem relação com a Petrobrás.

Triplex 2

Os advogados pediram a anulação dessa sentença ao STJ e ao STF na segunda-feira – um dia antes da decisão sobre Moro. E cogitam outras medidas que possam produzir, mais rapidamente, resultados favoráveis.

TJ mantém pena de 19 anos para Elize Matsunaga

Após julgar recursos da defesa e da acusação, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) manteve ontem a pena de 19 anos, 11 meses e 1 dia de prisão para a bacharel em Direito Elize Matsunaga, condenada por matar e esquartejar o marido, Marcos Kitano Matsunaga. O executivo da Yoki levou um tiro na cabeça e teve o corpo cortado em sete partes, em maio de 2012.



KLEBER SALES/SATDAO

● SINAIS PARTICULARES.
Sérgio Moro, juiz da Operação Lava Jato em Curitiba

26 ABR 2018

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Filho que abandonou a mãe não pode ser excluído da partilha

O abandono material da mãe por um de seus filhos não é hipótese para excluir herdeiro da partilha. Esse foi um dos entendimentos da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo ao negar pedido de um homem que pretendia excluir seu irmão da herança deixada pela mãe.

Ao pedir a exclusão do irmão por indignidade, o homem alegou que ele teria proferido ofensas contra ela nos autos de inventário do pai, bem como a teria cer-

ceado de dispor livremente de seus bens e, ainda, abandonado materialmente a mãe. Depois de ter o pedido negado em primeira instância, recorreu ao TJ-SP, que manteve a sentença.

Em seu voto, o relator, desembargador Rui Cascardi afirmou que os fatos relatados não se ajustam às hipóteses de indignidade previstas no artigo 1.814, incisos II e III, do Código Civil. Isso porque ele não conseguiu provar o cerceamento e as ofensas. Quanto ao abandono material, o relator

explicou que o fato, além de não comprovado, não está previsto como hipótese de exclusão de herdeiro.

Cascaldi explicou que a acusação caluniosa em juízo do autor da herança diz respeito ao crime de denúncia caluniosa, devendo para isso ser instaurada ação penal. Já para haver o crime contra a honra também é necessária expressa manifestação do ofendido, por meio de queixa ou representação. O que, segundo o relator, também não aconteceu no caso analisado.

Servidor não pode tirar licença não remunerada para assumir cartório

Ocupante de cargo público não pode acumular a função com a titularidade de serventia extrajudicial. Assim entendeu o ministro Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, ao confirmar decisão do Conselho Nacional de Justiça e negar mandado de segurança de uma técnica judiciária.

Ao analisar o caso, o

CNJ determinou que a servidora optasse pelo cargo no Tribunal de Justiça de Pernambuco ou pela outorga da delegação do 1º Ofício da Comarca de Bezerros.

No mandado de segurança impetrado no Supremo, técnica judiciária alegou, entre outros argumentos, que lhe foi concedida licença para interesse particular, não remunerada, e tal fato

interrompe o exercício do cargo, não se caracterizando portanto o impedimento observado pelo CNJ.

Liminar deferida parcialmente pelo relator anterior do processo, ministro Joaquim Barbosa (aposentado), suspendeu os efeitos da decisão do conselho de forma que a técnica não fosse compelida a fazer essa opção.

26 ABR 2018

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PEN desiste de liminar no Supremo para impedir prisão em 2ª instância

O PEN apresentou ontem ao Supremo Tribunal Federal (STF) pedido de desistência da liminar na qual pediu que a Corte garanta a liberdade de condenados que ainda possam recorrer às cortes superiores. Se a ação for aprovada, seria derrubado o resultado do julgamento que negou o habeas corpus para evitar a prisão do ex-presidente Lula.

PEN desiste de liminar no Supremo para impedir prisão em 2ª instância

O PEN apresentou ontem ao Supremo Tribunal Federal (STF) pedido de desistência da liminar na qual pediu que a Corte garanta, monocraticamente, a liberdade de condenados que ainda possam recorrer às cortes superiores. Para ter validade, a desistência precisa ser homologada pelo relator do caso, ministro Marco Aurélio.

A ação pretende rever a decisão do STF, tomada em 2016, que autoriza a prisão após o

fim dos recursos na segunda instância. Dessa forma, seria derrubado o resultado do julgamento que negou o habeas corpus para evitar a prisão do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Ao justificar a desistência, o partido alega que o pedido de liminar é "inoportuno na atual quadra dos acontecimentos", além de concordar com o parecer da Procuradoria-Geral da República (PGR) contra a revisão do entendimento.

TSE nega cassar mandato de governador que concedeu isenção de IPVA

Conceder renúncias fiscais do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores (IPVA) e de taxas do Detran não caracteriza distribuição de bens nem benefícios gratuitos em ano eleitoral.

Com esse entendimento, o Plenário do Tribunal Superior Eleitoral rejeitou pedido de cassação do gover-

nador reeleito da Paraíba, Ricardo Coutinho (PSB), e da vice-governadora, Ana Lígia Feliciano, acusados de abuso de poder político e econômico e conduta proibida a agente público na eleição de 2014.

A ação foi proposta por uma coligação rival, que questionava a concessão desses benefícios concedidos

pelo governo da Paraíba a motociclistas em 2013.

O relator, ministro Napoleão Nunes Maia, afirmou que uma política fiscal que prevê isenções, desonerações e parcelamentos de dívidas é algo comum a governos, principalmente em períodos de crise de arrecadação pelos quais passam alguns estados.

26 ABR 2018

BEMPARANÁ

Julgamento que pode liberar Lula da prisão inicia no dia 4

Na reclamação, a defesa de Lula sustenta que Moro não poderia ter executado a pena

Agência Brasil

O julgamento virtual que vai analisar o recurso do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva no Supremo Tribunal Federal (STF) para deixar a prisão será iniciado no dia 4 de maio. Na ação, a defesa de Lula pretende derubar a decisão do juiz federal Sérgio Moro, que determinou a execução provisória da pena de 12 anos de prisão na ação penal do triplex do Guarujá (SP). No início da semana, o relator do caso, ministro Edson Fachin determinou que o recurso seja julgado eletronicamente.

A partir das 18h do dia 4 maio, será aberto um prazo de uma semana que os ministros da Segunda Turma entrem no sistema e possam proferir seus votos. Encerrado o prazo, à meia-noite do dia 10 de maio, o resultado do julgamento será publicado. Dessa forma, não haverá reunião



Lula pode ser beneficiado

presencial para julgar o caso.

Em geral, o julgamento virtual é usado para decisões que não têm grande repercussão e que possuem jurisprudência pacífica. No entanto, a medida de Fachin foi entendida dentro do tribunal como uma forma de ganhar tempo. A maioria dos integrantes da Segunda Turma é contra o entendimento que autoriza a prisão

após a segunda instância da Justiça.

Com a exceção de Fachin, os ministros Gilmar Mendes, Celso de Mello, Ricardo Lewandowski e Dias Toffoli se manifestaram contra a medida em outros julgamentos sobre o mesmo tema, inclusive no habeas corpus em que a Corte negou pedido de Lula para não ser preso, no início do mês.

Na reclamação, a defesa de Lula sustenta que Moro não poderia ter executado a pena porque não houve esgotamento dos recursos no Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF), segunda instância da Justiça Federal. Para os advogados, a decisão do Supremo que autorizou as prisões após segunda instância, em 2016, deve ser aplicada somente após o trânsito em julgado no TRF4. Os advogados também pedem que o ex-presidente possa aguardar em liberdade o fim de todos os recursos possíveis na Justiça.

Transferência pedida por PF antecipa discussão sobre cárcere definitivo

A Polícia Federal (PF) pediu à Justiça a transferência do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, preso e condenado pela Operação Lava Jato, da "cela" especial montada no prédio da superintendência em Curitiba. Partidários de Lula não descartam a possibilidade de indicar uma unidade das Forças Armadas, que possa dispor de uma "sala de Estado-Maior", em São Paulo - próximo de seu domicílio. O quartel do Exército em Curitiba chegou a ser uma das possibilidades. A unidade dos Bombeiros na capital paranaense também tinha condições de receber o petista, mas os dois foram descartados.

26 ABR 2018

JORNAL DO ÔNIBUS

MPF diz que processo contra Lula em Curitiba não muda

STF decidiu enviar delação de Odebrecht à Justiça paulista



O Ministério Público Federal (MPF) disse, em parecer protocolado nesta quarta-feira (25), que a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de tirar do juiz Sérgio Moro trechos da delação de ex-executivos da construtora Odebrecht que envolvem o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e enviá-los à Justiça de São Paulo é “ininteligível” e “superficial”.

“(…) a remessa dos termos a outra jurisdição foi uma decisão superficial que não tem qualquer repercussão sobre a competência desse douto Juízo. Por não haver qualquer mudança fática ou revisional, deve a presente ação penal prosseguir

em seus regulares termos”, afirmam os procuradores.

Eles também dizem que a determinação não impede que os mesmos colaboradores sejam ouvidos sobre fatos relevantes para outras investigações e ações penais. Para o MPF, o Supremo “não fez análise profunda ou ‘vertical’ da competência, até porque não foi sequer instaurada investigação sobre os fatos perante aquela Corte”. ■

Julgamento que pode livrar Lula será em 4 de maio

O julgamento virtual que vai analisar o recurso do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva no Supremo Tribunal Federal (STF) para deixar a prisão será iniciado no dia 4 de maio. Na ação, a defesa de Lula pretende derrubar a decisão do juiz federal Sérgio Moro, que determinou a execução provisória da pena de 12 anos de prisão na ação penal do triplex do Guarujá (SP). No início da semana, o relator do caso, ministro Edson Fachin determinou que o recurso seja julgado eletronicamente.

A partir das 18h do dia 4 maio, será aberto um prazo



Fachin determinou que o recurso seja julgado eletronicamente

de uma semana que os ministros da Segunda Turma entrem no sistema e possam proferir seus votos. Encerrado o prazo, à meia-noite do dia 10 de maio, o resultado do julgamento será publicado. Dessa forma, não haverá reunião presencial para julgar o caso.

Com a exceção de Fachin, os ministros Gilmar Mendes, Celso de Mello, Ricardo Lewandowski e Dias Toffoli se manifestaram contra a medida em outros julgamentos sobre o mesmo tema, inclusive no habeas corpus em que a Corte negou pedido de Lula para não ser preso, no início do mês. ■

26 ABR 2018

JORNAL DO ÔNIBUS

PEN desiste de barrar prisão em segunda instância

O Partido Ecológico Nacional (PEN) pediu ontem ao Supremo Tribunal Federal (STF) desistência da tentativa de reverter o entendimento que autorizou prisões a partir de condenação em segunda instância. Em documento, o partido diz que reavaliou a questão e que considera "inoportuno na atual quadra dos acontecimentos" um novo julgamento do tema.

A legenda fez um pedido de liminar para que o STF analisasse a questão novamente, e o relator, ministro Marco Aurélio Mello, informou à presidente do STF, Cármen Lúcia, que estava pronto para votar o tema. O ministro Marco Aurélio Mello aceitou a desistência do pedido de liminar. O ministro destacou, na decisão, que está pronto para votar a ação em definitivo. Isso, no entanto, depende da presidente do Supremo, Cármen Lúcia, a quem compete marcar os julgamentos no tribunal. ■